



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DESPACHO N.º 57 /2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VICE-PRESIDENTE

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no artigo 35.º e no n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego no vice-presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Guerra Henriques, as competências próprias do Presidente da Câmara que a seguir se discriminam, com efeitos a partir de hoje.

Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

- i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
- ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

As competências constantes do presente instrumento de delegação abrangem a prática de todos os atos administrativos preparatórios, instrumentais, acessórios ou consequentes necessários à concretização dos respetivos procedimentos administrativos.

Paços do Município de Castelo Branco, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

Leopoldo Martins Rodrigues